

Ministério da  
Saúde

## **Programa de Terapia Celular**

### **MEC/CAPES/MS/SCTIE/DECIT/MCT/CNPq/MINCYT**

#### **Edital N° 015/2011**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo n° 23038.010384/2010-27, e com base no Programa de Trabalho para Apoiar Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Pessoal Qualificado no Campo da Terapia Celular (PROBITEC), assinado em 12 de novembro de 2009, entre o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva (MINCYT) da República Argentina, o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da CAPES, e o Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DECIT/SCTIE), da República Federativa do Brasil, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos conjuntos de pesquisa, com vistas ao intercâmbio científico, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de recursos humanos de alto nível entre instituições de ensino e pesquisa do Brasil e da Argentina.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa visa a promover o desenvolvimento de pesquisas e a formação de pessoal altamente qualificado no campo da terapia celular, por meio da formação de cooperações científicas binacionais, Brasil e Argentina.

1.2 A seleção será unificada, regida por este Edital e executada pela CAPES, pelo CNPq e pelo DECIT/SCTIE.

Ministério da  
Saúde

1.3 Caberá à CAPES o financiamento de bolsas no exterior, passagens aéreas, diárias e recursos para material de consumo, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referentes aos cinco anos de vigência deste edital, conforme regra especificada nos itens 3.1-3.4.

1.4 Ao DECIT/SCTIE do Ministério da Saúde o apoio da modalidade bolsas no país, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referentes aos cinco anos de vigência deste edital, conforme regra especificada no item 3.5.

1.5 O CNPq apoiará a modalidade de bolsas no país, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referentes aos cinco anos de vigência deste edital, conforme regra especificada no item 3.5.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 As propostas de projetos de pesquisa deverão ser conjuntas e envolver instituições de ensino e pesquisa do Brasil e da Argentina.

2.2 As propostas devem ser similares e apresentadas por um coordenador de cada país, no caso do brasileiro, detentor do título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos e, preferencialmente, integrante da Rede Nacional de Terapia Celular (RNTC).

2.3 A equipe proponente deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores vinculados a um Programa de Pós-Graduação, além do coordenador.

2.4 As propostas de projetos conjuntos de pesquisa deverão estimular a cooperação científica, tecnológica e de inovação entre grupos e centros de pesquisa de pós-graduação de alto nível, na área de células-tronco, identificada como prioritária para ambos os países, incentivando a mobilidade de pesquisadores e estudantes de pós-graduação.



Ministério da  
Saúde



## 2.5 Características das propostas

2.5.1 Cada proposta de projeto conjunto de pesquisa deverá planejar suas atividades considerando que a duração máxima de financiamento dos projetos será de 5 (cinco) anos, improrrogáveis.

2.5.2 A concessão inicial de financiamento dos projetos será de 36 (trinta e seis) meses, sendo a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, condicionada à aprovação do relatório de atividades, prestação de contas, justificativas para a prorrogação e disponibilidade orçamentária das agências de fomento.

2.5.3 As propostas poderão se classificar como pesquisa básica, clínica ou translacional.

2.5.3.1 Para os projetos de pesquisa básica serão priorizados aqueles relacionados com células-tronco embrionárias, reprogramadas e com reprogramação direta. Serão aprovados cerca de 4 (quatro) projetos nessa modalidade.

2.5.3.2 Com relação aos projetos de pesquisa clínica, serão priorizados aqueles relacionados a enfermidades cardiovasculares, neurológicas, auto-imunes, diabetes, câncer, ósseas e de cartilagem. Serão aprovados cerca de 2 (dois) projetos nessa modalidade.

2.5.3.3 Serão priorizados os projetos de pesquisa translacional que incluam experimentos em modelos animais para determinar a segurança e/ou a eficácia de uma determinada intervenção terapêutica. Serão aprovados cerca de 4 (quatro) projetos nessa modalidade.

2.5.4 **As propostas devem** estar vinculadas a um Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES, preferencialmente com conceitos 5, 6 ou 7.

2.5.5 **As propostas devem** contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos Programas.

2.5.6 **As propostas devem** ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional.

2.5.7 **As propostas devem** prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos.



Ministério da  
Saúde



### 3. MODALIDADE DE APOIO

#### 3.1 Dos benefícios e vantagens

Para os projetos aprovados serão concedidas bolsas no Brasil e no exterior, auxílio instalação, seguro saúde, diárias, passagens aéreas internacionais, recurso para material de consumo e recurso de capital, conforme descrito na tabela abaixo e especificado nos itens 3.2-3.5

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
<b>No Exterior</b>	
Bolsa no Exterior de Pós-Doutorado	US\$ 2.100,00
Bolsa no Exterior de Doutorado Sanduíche	US\$ 1.300,00
Bolsa no Exterior de Mestrado Sanduíche	US\$ 1.150,00
Valor mensal do Auxílio Instalação para bolsistas brasileiros no exterior	US\$ 110,00
Valor mensal do Seguro Saúde para bolsistas brasileiros no exterior	US\$ 70,00
Diária para pesquisadores brasileiros no exterior realizando Missão de Trabalho	US\$ 120,00
<b>No País</b>	
(normas disponíveis em: <a href="http://www.cnpq.br/normas/rn_10_015.htm">http://www.cnpq.br/normas/rn_10_015.htm</a> )	
Bolsa no País – Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)	De R\$1.100,00 a R\$ 4.000,00
Bolsas no País – Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	De R\$161,00 a R\$ 360,00
Bolsas no País – Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)	De R\$400,00 a R\$ 550,00



Ministério da  
**Saúde**



### 3.2 Missões de trabalho

Missões de trabalho são viagens de curta duração para o coordenador do projeto e/ou docentes relacionados na equipe, com duração mínima de 7 (sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias. Serão concedidas 2 (duas) missões de trabalho no sentido Brasil -> Argentina por ano para cada projeto selecionado. Sempre que possível, as mobilidades deverão seguir o princípio de simetria e reciprocidade. Para a realização das missões de trabalho serão concedidas:

3.2.1 Diárias no valor de US\$ 120,00 (cento e vinte dólares) cada, conforme Portaria 51/2007 da CAPES;

3.2.2 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

### 3.3 Missões de estudo

Missões de estudo são viagens de longa duração para alunos relacionados na equipe, com duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses. Serão concedidas 2 (duas) missões de estudo no sentido Brasil -> Argentina por ano para cada projeto selecionado, nas modalidades mestrado sanduíche, doutorado sanduíche e pós-doutorado, a critério do coordenador do projeto. Os recursos referentes às missões de estudo serão disponibilizadas diretamente ao bolsista no âmbito do projeto, conforme plano de missões de estudo apresentado pelo coordenador. Sempre que possível, as mobilidades deverão seguir o princípio de simetria e reciprocidade. Para a realização das missões de estudo serão concedidas:

3.3.1 Mensalidade no valor de US\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta dólares) para mestrado sanduíche, US\$ 1.300,00 (um mil e trezentos dólares) para doutorado sanduíche e US\$ 2.100,00 (dois mil e cem dólares) para pós-doutorado, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território argentino;



Ministério da  
**Saúde**



3.3.2 Seguro saúde no valor mensal de US\$ 70,00 (setenta dólares), pago em uma única parcela no Brasil, no início da vigência da bolsa;

3.3.3 Auxílio instalação no valor mensal de US\$ 110,00 (cento e dez dólares), pago em uma única parcela no Brasil, no início da vigência da bolsa;

3.3.4 Financiamento para transporte aéreo. A critério da CAPES, o bolsista brasileiro poderá obter o financiamento para transporte aéreo pela disponibilização do bilhete emitidos por meio de agência de viagens licitada ou pelo depósito de auxílio deslocamento em conta corrente, situação na qual o bolsista ficará responsável pela reserva e aquisição da passagem aérea. Os valores do auxílio deslocamento estão descritos na Portaria 141/2009 da CAPES. Tendo recebido o bilhete aéreo ou o auxílio deslocamento, o estudante deverá apresentar a cópia do cartão de embarque para comprovação da viagem.

3.3.5 Para o planejamento das missões de estudo, deverá ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo discente brasileiro, durante a vigência do projeto.

3.3.6 A CAPES não concederá bolsa para missão de estudo para o coordenador do projeto até o final da vigência do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.

3.3.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito do projeto estará condicionada à aceitação pelo coordenador argentino e à assinatura de instrumento, no qual se obrigará a:

3.3.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

3.3.7.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do estudo e permanecer no país pelo tempo igual ao da duração da bolsa;

3.3.7.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.



Ministério da  
Saúde



### 3.4 Dos recursos de material de consumo

3.4.1 Está prevista a concessão de recursos para material de consumo, que serão desembolsados anualmente, para aquisição de material de consumo para a execução do projeto, à equipe brasileira, oriundos da CAPES, que serão geridos pelo coordenador da equipe, em consonância com a Portaria CAPES nº 028, de 29 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>. Os valores previstos são estimativos e serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária e a quantidade de projetos aprovados, servindo apenas de ilustração para a elaboração das propostas:

Classificação do Projeto	Valor do auxílio concedido por ano de projeto
Básico	R\$ 100.000,00
Clínico	R\$ 260.000,00
Translacional	R\$ 150.000,00

3.4.2 Os recursos de material de consumo devem ser utilizados conforme previsto no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível na página da CAPES < <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa> >.

### 3.5 Bolsas de estudos no país

3.5.1 Serão concedidas bolsas no país nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) e Apoio Técnico em Extensão no País (ATP). Os recursos referentes às bolsas deverão ser incluídos no orçamento do projeto.

Ministério da  
Saúde

3.5.2 O valor total disponível para a concessão de bolsas no país é de R\$ 4,5 milhões, para o prazo de 5 anos, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do CNPq e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) oriundos do DECI/MS. Os recursos referentes às bolsas no país serão disponibilizadas diretamente ao bolsista no âmbito do projeto.

3.5.3 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicados no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Não serão concedidas bolsas aos coordenadores de projeto.

3.5.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.5.5 Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

3.5.6 O plano de atividade dos bolsistas deve ser detalhado na proposta.

3.6 A critério das agências financiadoras, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por este Edital poderão ser convidados para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições das propostas de projetos conjuntos de pesquisa serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional>. Ao formulário de inscrição, deverão ser anexados eletronicamente os documentos discriminados nos itens 4.1.1 -4.1.3;

4.1.1 Carta de apresentação do órgão máximo da instituição, apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Instituição co-participante.





Ministério da  
**Saúde**



4.1.2 Relevância e justificativa da proposta, explicitando a pertinência do projeto em parceria com a equipe argentina, podendo haver co-participação de outras equipes num mesmo projeto, caracterizando, assim, cooperação em rede ou associada.

4.1.3 Projeto detalhado contendo:

- a) Título,
- b) Enquadramento do projeto às linhas de apoio definidas no item 2.5.3 (pesquisa básica, clínica ou translacional),
- c) Instituições participantes das equipes brasileiras e argentina,
- d) Fundamentação teórica,
- e) Justificativa,
- f) Objetivos,
- g) Metodologia,
- h) Referências bibliográficas,
- i) Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações a serem executadas para atingi-las, especificação da infraestrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pelas equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta, identificação das linhas de atuação na área pretendida após o término do projeto,
- j) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho, ressaltando a vinculação dos candidatos nas áreas temáticas de pesquisa do projeto,
- l) Plano de aplicação dos recursos,
- m) Curriculum Vitae da Plataforma Lattes do coordenador e currículos resumidos de todos os membros da equipe brasileira e currículo resumido do coordenador e de todos os membros da equipe argentina.

4.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



Ministério da  
**Saúde**



4.3 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou unilateralmente.

4.5 Para dúvidas e informações referentes ao formulário eletrônico, utilize o e-mail [bxeletronico.cgci@capes.gov.br](mailto:bxeletronico.cgci@capes.gov.br) ou o telefone (61) 2022-6160.

## 5 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas de projetos conjuntos de pesquisa se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:

5.1.1 Primeira Etapa – Análise documental pela equipe técnica da CAPES.

5.1.2 Segunda Etapa – Análise do mérito científico das propostas da candidatura pelos consultores *ad hoc* indicados pelo CNPq, pelo DECIT/SCTIE e pela CAPES, considerando os seguintes aspectos:

5.1.2.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

5.1.2.2 Caráter inovador e importância do projeto conjunto para o desenvolvimento da área em nível institucional, regional e nacional;

5.1.2.3 Infra-estrutura disponível e capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

5.1.2.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e

5.1.2.5 Histórico acadêmico e Curriculum Vitae da Plataforma Lattes do coordenador e de sua equipe.



Ministério da  
Saúde



5.1.3 Terceira Etapa – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, instituído pela Portaria 13, de 29 de janeiro de 2009. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

5.1.4 Quarta Etapa – Avaliação do comitê executivo do Programa de Trabalho para Apoiar Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Pessoal Qualificado no Campo da Terapia Celular (PROBITEC) para priorizar a proposta.

5.1.5 Quinta Etapa – Avaliação final em reunião conjunta binacional, em que participam autoridades, equipe técnica e colaboradores do CNPq, do DECIT/SCTIE, da CAPES e do MINCYT, considerando os seguintes aspectos: mérito, relevância técnica, interesses das agências financiadoras, priorização e pareceres individuais de cada projeto. Em caso de discordância de análise, deverá ser decidida a aprovação ou não da proposta de projeto apresentada.

5.2 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da reunião conjunta binacional.

Ministério da  
**Saúde**

## 6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Os coordenadores brasileiros dos projetos aprovados receberão toda a documentação e orientação necessária para a implementação do projeto por via postal, em seus endereços institucionais, e em via eletrônica nos endereços indicados no formulário de inscrição.

6.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com as agências de fomento deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica e/ou correspondência via correio, conforme orientação das agências nos endereços descritos no item 9.

6.4 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à CAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

6.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um novo produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, como também com a assinatura de Contrato de Cessão de Direito Industrial entre as agências financiadoras e as equipes proponentes, a fim de se preservar o direito de propriedade dos produtos, inclusive patentes, que venham a ser gerados.

6.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das agências financiadoras.

6.7 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas dos financiadores.



Ministério da  
Saúde



## 7. RENOVAÇÃO, RELATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

### 7.1 Relatório e prestação de contas parciais

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades parcial do projeto em até 30 (trinta) dias antes do final do primeiro ano de financiamento, juntamente com a prestação de contas parcial dos recursos recebidos. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada à aprovação dos referidos documentos à disponibilidade de recursos de cada agência financiadora.

### 7.2 Renovação dos projetos

A renovação dos projetos deverá ser solicitada quando do envio, por correio, do relatório de atividades e da prestação de contas parciais.

### 7.3 Relatório e prestação de contas finais

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a prestação de contas final dos recursos recebidos.

## 8. CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
Até 15 de Agosto de 2011.	Inscrição das propostas de projetos conjuntos de pesquisa.
Até 30 de Setembro de 2011.	Análise de mérito científico.
Até 14 de Outubro de 2011.	Avaliação do Comitê Executivo brasileiro.
A partir de 24 de Outubro de 2011.	Análise conjunta binacional (CAPES/DECIT/CNPq/MINCyT) das propostas.
Novembro de 2011.	Divulgação dos resultados.
A partir de Dezembro de 2011.	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.



Ministério da  
Saúde



## 9. CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pelos representantes do CNPq, do DECIT/SCTIE, da CAPES e do MINCYT, mediante consulta dirigida, pelo e-mail [css@capes.gov.br](mailto:css@capes.gov.br), ou a qualquer das instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

CAPES: SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 2º Andar - CEP: 70040-020, Brasília – DF. E-mail: [probitec@capes.gov.br](mailto:probitec@capes.gov.br)

CNPq: SHIS Quadra 01 Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul CEP 71605-001 , Brasília – DF E:mail: [cgsau@cnpq.br](mailto:cgsau@cnpq.br)

DECIT/SCTIE: Esplanada dos Ministérios Bloco G Ed. Sede, 8º Andar- CEP: 70058-900, Brasília – DF. E-mail: [decit.probitec@saude.gov.br](mailto:decit.probitec@saude.gov.br).

---

CARLOS GADELHA

Secretário da SCTIE-MS

---

GLAUCIUS OLIVA

Presidente do CNPq-MCT

---

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Presidente da CAPES-MEC